

## Circular Sinapro-SP Nº 04.2012

A/C: Depto: Recursos Humanos Aumento de Multa / CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho São Paulo, 24 de janeiro de 2012.

Prezada Filiada,

Foi publicada no dia 09 de janeiro de 2012, a Portaria Interministerial MPS/MF n° 02/2012 que prevê o aumento do valor da multa por falta de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A Portaria Interministerial entrou em vigor na data de sua publicação.

A CAT é um formulário que a empresa deverá preencher para comunicar o acidente do trabalho ocorrido com seu empregado, independentemente de afastamento, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente sob pena de multa.

Segundo o artigo 22 da Lei nº 8.213/1991, a CAT deverá ser emitida pela empresa, ou na falta desta, pelo próprio empregado acidentado, seus dependentes, pela entidade sindical competente, pelo médico assistente ou por qualquer autoridade pública.

Agora, a empresa que deixar de emitir a CAT no prazo estabelecido, estará sujeita ao pagamento de multa que poderá variar entre R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a R\$ 3.916,20 (três mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), podendo ser majorada no caso de reincidência.

Lembramos ainda que o formulário de CAT deverá ser arquivado pela empresa pelo prazo de 10 (dez) anos.

Eram essas as considerações a respeito do assunto, e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório de advocacia Gambôa Advogados, que presta consultoria Jurídica a esta entidade no telefone (11) 3819-3300 ou email: <a href="mailto:fabiana@gamboa.adv.br">fabiana@gamboa.adv.br</a> / <a href="mailto:gamboa.adv.br">gamboa@gamboa.adv.br</a>

Atenciosamente,

MAHHA

Francisco Sales Romeu de Moraes

**Diretor Executivo** 



